



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria

RECOMENDAÇÃO GP/CR/DJ N. 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a informatização do processo judicial, autorizando os órgãos do Poder Judiciário a regulamentá-la no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 94, de 23 de março de 2012](#), que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações, prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento; e

CONSIDERANDO o objetivo de facilitar a preparação dos autos eletrônicos,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar às Secretarias das Varas do Trabalho que estendam à parte assistida por advogado o disposto no § 5º do art. 21 da [Resolução n. 94, de 23 de março de 2012](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, digitalizando os autos, nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência do juízo em razão do lugar.

Parágrafo único. A digitalização dos autos pelas Secretarias das Varas do Trabalho não afeta a concessão de prazo e a obrigação de credenciamento do causídico no sistema PJe.

Art. 2º Publique-se e encaminhe-se cópia às Varas do Trabalho.

Art. 3º A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS

Presidente

BOLÍVAR VIÉGAS PEIXOTO

Corregedor